

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO: 13 HORAS e 30 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 13H E 29MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas e 30 minutos**, do **dia 29 de março de 2023**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 29 de março de 2023, às 13 horas e 30**



minutos, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, cujas descrições e condições da prestação de serviços estão descritas e detalhadas no Termo de Referência (Anexo II), deste Edital.

1.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar/fornecer todos os equipamentos/materiais necessários para a realização do vídeo monitoramento em comodato para o Município, durante a vigência do contrato.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica e
MUNICÍPIO DE TAPEJARA



e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de contratar com o Município de Tapejara/RS;

b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.



3.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do bem ofertado, marca, modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS. 1: *No momento de registro da proposta não é anexado nenhum documento. O registro da proposta se dá no próprio sistema com o preenchimento dos produtos ofertados.*

OBS. 2: *A empresa ao registrar a proposta no sistema, concorda com os termos do edital.*

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> .
- g) Certidão negativa de falência, ou concordata**, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pela Pregoeira que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste termo para o início da Prestação de Serviços.

16.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar/fornecer todos os equipamentos/materiais necessários para a realização do monitoramento em comodato para o Município, durante a vigência do contrato, conforme determinado na Ordem de Compra, emitido pela Secretaria solicitante.

16.3. O tempo máximo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 10 minutos, independente da localização das instalações da Contratada.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5. O recebimento do material, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



17.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2023:

29568.05.04.26.782.0125.2105.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

198.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.90.39.000000.0020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



732.13.02.08.244.0124.2100.3.3.3.90.39.000000.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

29478.14.02.13.392.0112.2051.3.3.3.90.39.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

351.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.39.000000.0040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.tapejara.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Termo de Referência;



Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Relação de endereços para execução do Objeto.

Tapejara/RS, 15 de março de 2023.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697
Procurador Jurídico



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

ANEXO I

MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data da abertura: **XX/XX/2023**

Horário: **XXh**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,,** com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX			

Observação 1: Validade da Proposta: 60 dias.

Assinatura e Carimbo da Proponente



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

É objeto do presente Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CFTV 8 SETORES. (ESC. M. CATARINA DEBASTIANI - RUA: PRINCESA ISABEL S/N, B: TREZE DE MAIO).	MES	12
2	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES. (ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO - TRAVESSA SÃO PAULO 85, BAIRRO: SÃO PAULO)	MES	12
3	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESF. SÃO CRISTÓVÃO - RUA: EUGÊNIO DAMETTO S/N)	MES	12
4	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 32 SETORES, COM 4 SISTEMAS DE ALARMES COM 8 SENSORES CADA, PARA: (PARQUE DE RODEIO ÂNGELO EUGÊNIO DAMETTO).	MES	12
5	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES (CAPS - RUA: JOÃO XXIII, BAIRRO: SÃO PAULO).	MES	12
6	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES PARA; (ESF. SÃO PAULO - RUA: SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 387 B: SÃO PAULO.	MES	12
7	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA ; (ESC. M. GIOCONDO CANALI - AV: SETE DE SETEMBRO S/N; BAIRRO SÃO PAULO).	MES	12
8	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA: OSÓRIO DA SILVEIRA, S/N BAIRRO: TREZE DE MAIO)	MES	12
9	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (CASA DONA VERÔNICA DOMINGUES - RUA: JOÃO XXIII, S/N - BAIRRO: SÃO PAULO).	MES	12
10	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (CRAS RUA: ANTÔNIO MÂNICA, REAL I, BAIRRO: 13 DE MAIO)	MES	12
11	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (CRECHE GEMA S. CANALI - RUA: RUI BARBOSA, 115 - BAIRRO: SÃO PAULO)	MES	12
12	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (CRECHE HELENA A. SITTAR, RUA: DO COMÉRCIO, 15 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	MES	12
13	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (CRECHE ISABEL BASSO - TRAVESSA DONA NENE 25 - CENTRO)	MES	12
14	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (CRECHE MÃE AUGUSTA ZANATTA - RUA: SENADOR ALBERTO PASQUALINI S/N, BAIRRO: SÃO PAULO.	MES	12
15	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESC, FERNANDO BORBA - RUA: DO COMÉRCIO, 1589 - CENTRO)	MES	12
16	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESC. M. ÂNGELO POSSER - PAIOL NOVO)	MES	12



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

17	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESC. M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, - RUA: DO COMÉRCIO, S/N - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO).	MES	12
18	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESC.M. BENVENUTA S. FONTANA, VILA CAMPOS).	MES	12
19	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESF. NAZARÉ - RUA: MANOEL TEIXEIRA S/N, BAIRRO NAZARÉ)	MES	12
20	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESF. SANTA PAULINA - RUA: CEL.AMANCIO CARDOSO S/N, CENTRO)	MES	12
21	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (ESF. TREZE DE MAIO RUA: CEL.AMANCIO CARDOSO S/N, CENTRO)	MES	12
22	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (EXTENSÃO LEONEL - ANTIGA APAE) E ALARME 16 SETORES.	MES	12
23	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES, PARA: (POLO UAB - PERIMETRAL - LINHA GIRARDI)	MES	12
24	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES. (BIBLIOTECA MUNICIPAL - RUA: CEL. GERVASIO 510, CENTRO)	MES	12
25	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES. (CENTRO CULTURAL JOSÉ MARIA VIGO DA SILVEIRA - RUA: CEL. GERVASIO, 500, CENTRO).	MES	12
26	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), 8 SETORES. (ESCOLA MUNICIPAL MARIELI ANDREOLA - RUA: LAURENTINO RIGO, 15, REAL I)	MES	12
27	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS COM CENTRAL DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), 8 SETORES E ALARME 16 SETORES. EM FUTURAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO A SEREM CONTRATADOS CONFORME NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.	MES	96

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços de vigilância eletrônica, com a devida locação dos equipamentos, por meio de monitoramento remoto a partir de central própria, especificamente instalada, na contratada, com o objetivo de monitorar remotamente o sistema de alarmes instalado na contratante, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

1.2. Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

1.3. O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial.

1.4. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação



por rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão à marginalidade.

1.5 - A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato;

1.6 - No caso de disparo de alarmes o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

1.7 – No caso de sinal e ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente.

1.8 - O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento , janelas abertas etc.

1.9 - Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais;

1.10 – O tempo máximo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 10 minutos, independente da localização das instalações da Contratada.

1.11 – A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 2 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até se for necessário à chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

1.12 – Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais em caso de constatação de violações.

1.13 - O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro.

1.14 - A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato;

1.15. A empresa contratada deverá manter uma sede operacional no Município de Tapejara/RS.

1.16. A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar/fornecer todos os



equipamentos/materiais necessários para a realização do vídeo monitoramento em comodato para o Município, durante a vigência do contrato.

1.17. Serão designados os seguintes fiscais aos Contratos:

Servidor Cassio Francisco Cardozzo, inscrito no CPF Nº 812.351.940-00, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Servidor Clévin da Silva Messa, inscrito no CPF nº 027.572.530-85, pertencente à Secretaria Municipal de Educação;

Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260- 30 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor Claudio Girardi, inscrito no CPF nº 613.534.770-53, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Servidora Francielli Rudkowsli, inscrita no CPF nº 003.604.890-95, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de videomonitoramento 24 horas por dia com locação de sistema de alarme, conforme descrito abaixo:

(descrição do objeto).

OBS: A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar/fornecer todos os equipamentos/materiais necessários para a realização do monitoramento em comodato para o Município, durante a vigência do contrato.

Cláusula Segunda –

O preço global a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE pela prestação do serviço acima descrito, objeto deste instrumento, será de R\$ x.xxxx,xx (xxxxx reais).



Cláusula Terceira. – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste termo para o início dos serviços, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023.

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.



Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

29568.05.04.26.782.0125.2105.3.3.3.90.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

198.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.90.39.000000.0020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

732.13.02.08.244.0124.2100.3.3.3.90.39.000000.0001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

29478.14.02.13.392.0112.2051.3.3.3.90.39.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

351.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.90.39.000000.0040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.



Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:



- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 37/2023, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

Cláusula Décima Quarta –

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE;

Cláusula Décima Quinta – DOS FISCAIS DO CONTRATO:

Serão designados os Servidores, para serem os Fiscais, a seguir elencados:

Servidor Cassio Francisco Cardozzo, inscrito no CPF Nº 812.351.940-00, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Servidor Clévin da Silva Messa, inscrito no CPF nº 027.572.530-85, pertencente à Secretaria



Municipal de Educação;

Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260- 30 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor Claudio Girardi, inscrito no CPF nº 613.534.770-53, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Servidora Francielli Rudkowsli, inscrita no CPF nº 003.604.890-95, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Sexta – Demais Especificações:

16.1. A empresa deverá enviar profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

16.2. O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial.

16.3. A empresa deverá fornecer pessoal e veículo, que deverá ser enviado ao local, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão à marginalidade.

16.4. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado, durante toda a vigência do contrato;

16.5. - No caso de disparo de alarmes o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local.

16.6.– No caso de sinal e ou identificação de senha de coação, o serviço deverá acionado imediatamente.

16.7.- O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.

16.8. - Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando os responsáveis pelas chaves dos Prédios públicos Municipais;

16.9– O tempo máximo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 10 minutos, independente da localização das instalações da Contratada.



16.10.– A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada dos responsáveis pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 2 horas até ser dispensado por representante autorizado, ou até se for necessário à chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

16.11. Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais em caso de constatação de violações.

16.12.O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro.

16.13. A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato;

16.14. A empresa contratada deverá manter uma sede operacional no Município de Tapejara/RS.

16.15. A empresa contratada deverá obrigatoriamente instalar/fornecer todos os equipamentos/materiais necessários para a realização do vídeo monitoramento em comodato para o Município, durante a vigência do contrato.

Calúsula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____



Jocemir Sidnei Bergamin
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Empresa:

Secretário Municipal da Administração e
Planejamento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados em locais distintos, administrados pela Prefeitura Municipal de Tapejara, conforme abaixo descritos:

ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DEBASTIANI – RUA PRINCESA ISABEL – S/N – B. TREZE DE MAIO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000;

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO – TRAVESSA SÃO PAULO – 85 – B. S. PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000;

ESF. SÃO CRISTÓVÃO – R. EUGENIO DAMETTO – B. SÃO CRISTÓVÃO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000;

PARQUE DE RODEIO ÂNGELO EUGÊNIO DAMETTO – BAIRRO NAZARÉ, TAPEJARA/RS.

CAPS – RUA JOÃO XXIII – S/N – B. S. PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESF. SÃO CRISTÓVÃO – R. EUGENIO DAMETTO – B. SÃO CRISTÓVÃO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESCOLA MUNICIPAL GIOCONDO CANALI – AV. SETE DE SETEMBRO – S/N – B. S. PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ASSITÊNCIA SOCIAL – R. OSÓRIO DA SILVEIRA S/N – B. TREZE DE MAIO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

CASA DONA VERÔNICA DOMINGUES – R. JOÃO XXIII, S/Nº, BAIRRO SÃO PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

CRAS – RUA ANTÔNIO MÂNICA, REAL 1, B. 13 DE MAIO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

CRECHE GEMA S. CANALI – R. RUI BARBOSA , 115 – B. SÃO PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

CRECHE HELENA A. SITTA – R. DO COMÉRCIO, 15 - B. SÃO CRISTÓVÃO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

CRECHE ISABEL BASSO – TRAVESSA DONA NENE, 25 – CENTRO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

CRECHE MÃE AUGUSTA ZANATTA – R. SENADOR ALBERTO PASQUALINI – B. SÃO PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.



ESC. FERNANDO BORBA – R.; DO COMÉRCIO, 1589 – CENTRO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000

ESC. M. ANGELO POSSER – COMUNIDADE DE PAIOL NOVO, INTERIOR, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESC. M. LEONEL DE MOURA BRIZOLLA – R. DO COMÉRCIO S/N – B. SÃO CRISTÓVÃO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESC. M. BENVENUTA S. FONTANA – COMUNIDADE DE VILA CAMPOS, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESF NAZARÉ – RUA MANOEL TEIXEIRA S/N – NAZARE, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESF SANTA PAULINA – RUA PEDRO REBESCHINI – 409 – B. S. PAULO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

ESF TREZE DE MAIO – RUA CEL. AMANCIO CARDOSO – S/N –B. TREZE DE MAIO, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000.

EXTENSÃO LEONEL – ANTIGA APAE – RUA Luís Costa, 293 - São Cristóvão, Tapejara - RS, 99950-000.

POLO UAB – PERIMETRAL- LINHA GIRARDI, Tapejara - RS, 99950-000.

BIBLIOTECA MUNICIPAL – R. CEL GERVASIO - 510 – CENTRO, Tapejara - RS, 99950-000.

CENTRO CULTURAL JOSÉ M. VIGO DA SILVEIRA – RUA CEL. GERVÁSIO – 500 – CENTRO, Tapejara - RS, 99950-000.

ESCOLA MUNICIPAL MARIELI – RUA LAURENTINO RIGO – 15 – REAL I, CENTRO, Tapejara - RS, 99950-000.

